

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22/2017.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, doravante denominado IFG, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA**, Reitor *Pro Tempore*, nomeado pela Portaria nº 1.050, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 300.092.511-20 portador da Carteira de Identidade nº 1215754 2.A Via, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2017, processo administrativo nº 23372.000167/2017-02 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de vigilância ostensiva desarmada e armada para os períodos diurnos e noturnos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

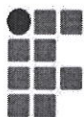
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G.S.I. – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. – CNPJ: 14.534.490/0002-00
ENDEREÇO: Condomínio Solar da Barragem, Qd. 12, Lt. 03, Águas Lindas de Goiás, Goiás, CEP 72.921-152
TELEFONE: (61) 3026-4440
E-MAIL: dp@grupogsi.com.br
SÓCIO-ADMINISTRADORA: ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES
CPF: 714.338.131-49 RG: 01023730179 DETRAN-DF

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Qtd. (Posto x 12 meses)	Valor Mensal do Posto	Valor Anual
INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS - REITORIA - UASG 158153						
Reitoria – Unidade Sede						
01	01	Posto de vigilância diurna desarmada (12x36 horas), de segunda a domingo, para o	Serviço	12	R\$ 8.498,56	R\$ 101.982,72

Reitoria do Instituto Federal de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2219

Andrea do Carmo S. Mendonça Gomes
Sócio Gerente



	período de 12 meses.				
02	Posto de vigilância noturna armada (12x36 horas), de segunda a domingo, para o período de 12 meses.	Serviço	12	R\$ 9.332,22	R\$ 111.986,64
Reitoria – Unidade I EaD					
03	Posto de vigilância diurna desarmada (12x36 horas), de segunda a domingo, para o período de 12 meses.	Serviço	12	R\$ 8.498,56	R\$ 101.982,72
04	Posto de vigilância noturna armada (12x36 horas), de segunda a domingo, para o período de 12 meses.	Serviço	12	R\$ 9.332,22	R\$ 111.986,64
Reitoria – Unidade II Proex					
05	Posto de vigilância diurna desarmada (12x36 horas), de segunda a domingo, para o período de 12 meses.	Serviço	12	R\$ 8.498,56	R\$ 101.982,72
06	Posto de vigilância noturna armada (12x36 horas), de segunda a domingo, para o período de 12 meses.	Serviço	12	R\$ 9.332,22	R\$ 111.986,64
Reitoria – Unidade III Almoarifado					
07	Posto de vigilância diurna desarmada (12x36 horas), de segunda a domingo, para o período de 12 meses.	Serviço	12	R\$ 8.498,56	R\$ 101.982,72
08	Posto de vigilância noturna armada (12x36 horas), de segunda a domingo, para o período de 12 meses.	Serviço	12	R\$ 9.332,22	R\$ 111.986,64
Total Global do Fornecedor					R\$ 855.877,44

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

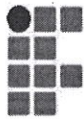
Órgãos Participantes		
Grupo 01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Reitoria	UASG 158153

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, § 3º, inc. III, da Lei 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, 18 de setembro 2017.

 **Jerônimo Rodrigues da Silva**
Reitor *Pro Tempore*
Instituto Federal de Goiás



Adelino Candido Pimenta
Reitor Substituto - IFG
Portaria nº 1821/2015
D.O.U de 20/10-2015


Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes
Sócia Administradora
G.S.I. – Gestão de Segurança Integrada – Vigilância e Segurança Ltda.